



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 23 de Maio de 2025 pelo Sr. Deputado Leong Hong Sai, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 535/E439/VII/GPAL/2025, de 13 de Junho de 2025, e recebida em 16 de Junho de 2025 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A DSAL continua atenta à situação da execução da legislação no domínio do trabalho e ausculta constantemente as opiniões dos diversos sectores sociais sobre a respectiva legislação, dando prioridade aos assuntos que exigem uma revisão legislativa mais urgente. Quanto ao aumento dos padrões laborais, nomeadamente à questão do aumento dos dias da licença de maternidade e das férias, a DSAL encomendou uma terceira entidade independente para proceder a um inquérito e estudo. Tendo em conta que a revisão da legislação no domínio do trabalho envolve vários factores sociais, por isso, vai considerar os interesses gerais de Macau, realizando oportunamente uma consulta pública, no sentido de recolher amplamente as opiniões da sociedade e proceder à sua discussão, nos termos da lei, através do Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS), com vista a chegar a um consenso entre as partes dos empregadores e dos trabalhadores.

No aspecto ao horário de trabalho, a “Lei das relações de trabalho” vigente já define claramente que o período normal de trabalho não pode exceder 48 horas por semana, sendo este número de horas de trabalho apenas o limite máximo semanal do período normal de trabalho. Sem prejuízo da prevalência do acordo entre as partes dos empregadores e dos trabalhadores sobre as disposições da lei acima referida, devendo o empregador assegurar ao trabalhador 10 horas consecutivas de descanso por dia, num total não inferior a 12 horas. A mesma Lei estipula ainda que o trabalho extraordinário pode ser classificado em duas situações, nomeadamente, prestação obrigatória e voluntária. Em caso de verificar a prestação de trabalho extraordinário, o empregador deve atribuir uma compensação remuneratória adicional segundo as horas de trabalho extraordinário efectivamente prestado pelo trabalhador, de acordo com as disposições desta lei.

No que diz respeito à elaboração do regime de trabalho a tempo parcial, após a publicação do respectivo relatório final da consulta pública pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em 2018, os representantes das partes dos empregadores e dos trabalhadores com assento no CPCS discutiram e apresentaram opiniões sobre o conteúdo da proposta de lei, tendo em conta que na sociedade ainda não chegou a um consenso sobre a criação do respectivo regime, o Governo da RAEM irá reconsiderar o assunto de acordo com a situação real da sociedade. Embora, actualmente, não exista legislação especial que regule o trabalho a tempo parcial, os direitos e interesses



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

laborais dos trabalhadores por conta de outrem continuam a ser garantidos pela “Lei das relações de trabalho” vigente, desde que exista uma relação de trabalho.

Além disso, a fim de garantir os direitos e interesses ao emprego dos residentes de Macau, o Governo da RAEM tem-se empenhado no combate ao trabalho ilegal. A DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, para além de tomar medidas de combate ao trabalho ilegal no âmbito das suas competências, também tem mantido uma estreita comunicação com os respectivos Serviços, cooperando entre si no desenvolvimento das operações de inspecção, a fim de reforçar a execução da lei e a eficácia do combate ao trabalho ilegal. No período compreendido entre Janeiro do ano passado e Maio do corrente ano, a DSAL realizou um total de 874 operações de inspecção relevantes, tendo 856 pessoas físicas aplicadas pela DSAL com sanções administrativas relativo ao de trabalho ilegal (incluindo “exercício de funções em local/ para empregador diferentes do autorizado”, “exercício de funções alheias às autorizadas”, trabalhador ilegal e trabalho por conta própria), tendo 3 entidades empregadoras sido punidas com sanções acessórias, que, num total, foram revogadas as autorizações de contratação respeitantes a 10 trabalhadores não residentes (TNR’s), bem como privado aqueles empregadores do direito de pedirem novas autorizações de contratação de TNR’s durante um período de seis meses.

Ao mesmo tempo, para confirmar a situação de contratação de TNR’s por parte dos empregadores, a DSAL, através de diversos meios administrativos, incluindo visitas e verificação das relações de trabalho, a fim de assegurar o uso razoável das autorizações de contratação. Quer que as situações de “relação de trabalho falsa” ou de “uso irregular da autorização de contratação” sejam detectadas pela DSAL no âmbito das suas competências ou recebidas pela transferência de outros Serviços, é certo que a DSAL procederá ao acompanhamento e investigação dos casos. Se for verificada a existência de actos ilegais após a investigação, é certo que serão tratados officiosamente, incluindo a revogação total ou parcial das respectivas autorizações de contratação, bem como o encaminhamento dos casos para os serviços competentes para o acompanhamento quando estes casos se envolverem em actos criminais tais como declarações falsas ou documentos falsos. Entre Janeiro do ano passado e Maio do corrente ano, foram revogadas 1 115 autorizações de contratação por uso irregular.

Outrossim, o Governo da RAEM criou o “Grupo de Trabalho para a Coordenação da Promoção do Emprego”, que responsabiliza pela coordenação e concertação dos recursos interdepartamentais, para proceder a uma análise mais profunda e correcta da situação do mercado de trabalho local, estudando e avaliando, de forma científica, a tendência dos recursos humanos, a fim de definir políticas e medidas mais adequadas para a promoção do emprego dos residentes locais, com vista a obter resultados ainda mais frutíferos.

No futuro, o Governo da RAEM vai continuar a acompanhar de perto a tendência do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

desenvolvimento do mercado de trabalho e a evolução da procura e oferta de recursos humanos, tomando medidas de ajustamento e controlo mais pragmáticas e flexíveis de acordo com as respectivas mudanças, ajustando e controlando dinamicamente o número de TNR's, a fim de empenhar na concertação do equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado de emprego, de modo a garantir os direitos e interesses de prioridade no acesso ao emprego dos residentes.

27 de Junho de 2025.

O Director da DSAL,
Chan Un Tong